

EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

SÍNTESE DO CERTAME:	
Departamento/ Setor/ Órgãos Solicitante: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – FEMA	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA).	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Início da Sessão Eletrônica: 22/04/2025 às 09:30	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/ e https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Valor Estimado	Global: R\$ 478.603,90
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Menor preço por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES:	
Pregoeiro: Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: camila.manfio@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	26
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
14. DOS ANEXOS	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	56
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	58
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	60



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor HILÁRIO VETORE NETO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 22 de abril de 2025

Horário: 09H30min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/> e <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Origem dos recursos: PRÓPRIO.

A licitação será dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da FEMA, auxiliado(a) pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 037/2024, que dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 e se destina em atender os órgãos solicitantes indicados neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA)*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. A FEMA única participante deste certame.



- 1.3.** Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 478.603,90** (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e três reais e noventa centavos), conforme documentos encartados ao processo respectivo, e irá onerar os recursos orçamentários indicados oportunamente no momento de cada contratação.
- 1.4.** O julgamento será pelo critério de menor preço unitário por item.
- 1.5.** Nas contratações serão utilizados recursos próprios.
- 1.6.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 2.7.** Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:
- 2.7.1.** Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos; Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

c) na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. **5.13.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

Lance mínimo (%)
1%

5.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

5.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.26.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.27.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir em tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.28.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.29.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.30.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.31.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.32.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.33.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.35.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.35.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.35.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.2. empresas brasileiras;

5.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.41. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.42. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.13. Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o

quantitativo licitado no item (inc.II art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preterição de entrega.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a seguir elencados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira são:

Habilitação jurídica:

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira:

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

a) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Declarações exigidas por lei (Anexo III):

7.16. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.17. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.18. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.19. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala> ou poderão ser substituída pelo Registro Cadastral no Sicaf, desde que os documentos estejam devidamente atualizados.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.25. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.28. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.29. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.30. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.31. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.32. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.33. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.34. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.35.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.35.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.36. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação,

salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado e Adjudicado o processo pela autoridade superior, terá a

adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços com os municípios, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pela FEMA.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

9.5. A Ata obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.6. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.7. Colhidas as assinaturas, a FEMA deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da fundação enquanto vigor a Ata respectiva, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração, desde que mantida vantagem do preço registrado.

9.8.1. em caso da prorrogação da vigência da ARP, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

9.8.2. a vantagem do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

9.9. A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação

que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.10. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da FEMA e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com a FEMA, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.11. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.12. Com a finalidade de ser mantida a vantajosidade da(s) contratação(ões), periodicamente a FEMA deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos de seu processo.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FEMA certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. A empresa Detentora da Ata se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; à qual incluem as situações em que a detentora da ata:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.16.1. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.16.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.3. a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento.

9.16.4. não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no item 10. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES** deste edital.

9.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.18. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

9.19. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à gestão.

9.20. É vedada a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços, de não participante do certame, os termos do § 3º, II, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Para a formalização, ou eventual prorrogação da ARP, a FEMA deverá *“verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”*, para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

- 10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, **10.1.3.** não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.4.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.5.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.6.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.7.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.8.** não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.9.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.11.** praticar ato fraudulento
- 10.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.12.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.12.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.12.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 10.1.12.5.** deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.
- 10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.2.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 10.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.6.1.** advertência;
- 10.2.6.2.** multa;
- 10.2.6.3.** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada à detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.4. Será aplicada pela FEMA, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

10.5.1. moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.5.2. moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

10.6. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.8. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à

detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.17. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.20. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.21. A FEMA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de

inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.22. A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo do Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

10.23. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da FEMA, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.28. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.29. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: camila.manfio@fema.edu.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas no Termo de Referência e na minuta da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>.

14. DOS ANEXOS

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Assis, 3 de abril de 2025.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta contratação visa a aquisição de material elétrico pelo sistema de registro de preços visando atender as demandas da Seção de Serviços Gerais da FEMA, conforme especificações e quantidades a seguir descrito.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES
1	10	UN	ABRAÇADEIRA CINZA 1/2” PVC CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 2,7CM (L) X 3,7CM (C). COR: CINZA. MATERIAL: PVC (POSSUI PROPRIEDADES DE ISOLAÇÃO TÉRMICA, ELÉTRICA E À UMIDADE, ALÉM DE SER UM MATERIAL ANTI-CHAMA).
2	10	PCT	ABRAÇADEIRA “D” COM CUNHA AÇO CARBONO GALVANIZADO FOGO 2” - PACOTE COM 50 PEÇAS; COMPRIMENTO X LARGURA: 30 MM X 60.3 MM.
3	5	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON - TAMANHO 150MM X 3,6MM - PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES. COR: PRETA. COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.
4	5	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON - TAMANHO 200MM X 2,5MM - PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES. COR: PRETA. COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.
5	5	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON - TAMANHO 300MM X 4,8MM - PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES. COR: PRETA. COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.
6	5	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON - TAMANHO 400MM X 4,8MM - PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES. COR: PRETA. COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.
7	10	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO 2P+T PARA O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES. PRETO OU BRANCO
8	55	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR - BRANCO
9	5	UN	ADAPTADOR PVC CONDULETE CINZA 1/2”
10	10	UN	ADESIVO INSTANTANEO DE USO GERAL GRANDE - 100GRS. COM BICO ANTI-ENTUPIAMENTO

11	10	UN	BALIZADOR LED 9W EMBUTIR PARA CHÃO JARDIM E PISO, BRANCO FRIO; ANGULO 90°; MATERIAL DE ALUMÍNIO E AÇO; À PROVA D'ÁGUA IP67; 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL
12	10	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A - 220 V - TOMADA GIRATÓRIA 360° - LIGAÇÃO TRÊS FIOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO - COMPOSIÇÃO: MATERIAIS PLÁSTICOS ISOLANTES, SEMICONDUTORES E LIGAS METÁLICAS CONDUTORAS. GIRO: 360° - PADRÃO: ABNT NBR 5123. - FIXAÇÃO: POSTES E PAREDES.
13	400	UN	BATERIA 7 AH-12 V, SELADA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO NOMINAL: 12V; CAPACIDADE NOMINAL: 6,4AH; COMPRIMENTO: 15,1 CM; LARGURA: 6,5 CM; ALTURA COM TERMINAL: 10,0CM.
14	50	UN	BATERIA ALCALINA; CARTELA COM 1 UNIDADE; TAMANHO PADRÃO 9 VOLTS - 6LR61; CONFORME A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE; SELO INMETRO
15	80	KIT	BATERIA MOEDA CR2032 - VOLTAGEM NOMINAL: 3V; CAPACIDADE DA PILHA: 3 MAH; KIT COM 5 UNIDADES
16	10	UN	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3 PINOS 10 A 3 METROS; (L X C: 0,75MM X 3M); PLUG MACHO X FÊMEA; 250V; NBR 14136
17	6	CX	CABO DE REDE 8 VIAS CAT6
18	12	CX	CABO DE REDE AZUL 8 VIAS CAT5E
19	500	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, <u>SEÇÃO NOMINAL 1,5MM² NA COR VERMELHO.</u>
20	500	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, <u>SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² NA COR PRETA</u>
21	300	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, <u>SEÇÃO NOMINAL 4,0MM² NA COR VERMELHO.</u>
22	200	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, <u>SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM² NA COR VERMELHO.</u>

23	50	UN	CABO HDMI 1 METRO
24	50	UN	CABO HDMI 1,8 METRO
25	50	UN	CABO HDMI 3 METRO
26	50	UN	CABO HDMI 5 METRO
27	100	UN	CABO HDMI 10 METRO
28	50	UN	CABO HDMI 15 METRO
29	50	UN	CABO HDMI 20 METRO
30	915	M	CABO LAN CAT 5E (CAIXA COM 305 M)
31	500	M	CABO PP 3X1,5MM/750V PRETO. RESISTENTE A IMPACTOS E RESISTENTE A ÁGUA. NORMA: NBR 247-3:2002, NBR NM 280 E NBR 7286. SECÇÃO NOMINAL (BITOLA): 1,5 MM ² .
32	500	M	CABO PP 3X2,5MM/750V PRETO. RESISTENTE A IMPACTOS E RESISTENTE A ÁGUA. NORMA: NBR 247-3:2002, NBR NM 280 E NBR 7286. SECÇÃO NOMINAL (BITOLA): 2,5 MM ² .
33	50	UN	CABO VGA (FÊMEA) 2 METROS
34	50	UN	CABO VGA (FÊMEA) 3 METROS
35	50	UN	CABO VGA (FÊMEA) 10 METROS
36	50	UN	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM PVC DE EMBUTIR
37	50	UN	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" EM PVC DE EMBUTIR
38	50	UN	CAIXA DE SOBREPOR 1 POSTO; CARACTERÍSTICAS: A X C X L: 4,3 X 7,1 X 5,2CM
39	50	UN	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 SISTEMA X EM PLÁSTICO MEDIDAS APROXIMADAS 75MMX115MM42MM
40	50	UN	CALHAS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 4X40W TUBOLED 1,25 CM
41	100	UN	CANALETA 20X10X2200 MM COM FITA ADERENTE. COR: BRANCA
42	300	UN	CANALETA 20X20X2000 MM COM FITA ADERENTE. COR: BRANCA
43	200	UN	CANALETA 20X20X2000 MM, SEMI-VENTILADA
44	50	UN	CANALETA 50X20X2200 MM ABERTA
45	50	UN	CANALETA, DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES (75X25)MM, COM ESPESSURA DE 0,79MM (CHAPA N. 22), COM COMPRIMENTO DE 03 METROS, NA COR BRANCA, COM 01 DIVISÓRIA TIPO D, SERÁ UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS DE DADOS, VOZ E ENERGIA, DE ACORDO COM

			NORMA NBR IEC 61084, ENCAIXE FRONTAL DO TIPO PRESSÃO
46	50	UN	CANALETA, DE ALUMÍNIO EXTRUDADO , RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE (73X25)MM, COM COMPRIMENTO DE 03 METROS , NA COR BRANCA LISA, COM DUPLA TIPO C, SERÁ UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS DE DADOS, VOZ E ENERGIA, DE ACORDO COM NORMA NBR IEC 61084-2-1, COM TAMPA FRONTAL RANHURADA COM ENCAIXE DE PRESSÃO
47	12	UN	CAPACITOR PARA MOTOR DE VENTILADOR , 2 FIOS, 8,5 UF
48	12	UN	CAPACITOR PARA MOTOR DE VENTILADOR , 3 FIOS, 3 UF
49	12	UN	CAPACITOR PARA MOTOR DE VENTILADOR , 2 FIOS, 4 UF
50	2	RL	CARRETEL COM 3 TOMADAS PARA EXTENSÃO ELÉTRICA DE ATÉ 40 METROS, CABO 2X2,5MM ² , COMPATÍVEL COM TOMADAS DE 3 PINOS, COM CORRENTE MÁXIMA DE 20A, COM POTÊNCIA DE 2200W
51	10	UN	CHAVE BOIA ELÉTRICA PARA BOMBA DE CAIXA DE ÁGUA . BIVOLT. QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRACHOQUES ELÉTRICOS. CABO DE 1,5M. UTILIZADA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA EM RESERVATÓRIOS, POÇOS, TANQUES, CAIXAS E SIMILARES. TEMPERATURA MÍNIMA DE 0° A 40°. QUE ATENDA AS NORMAIS ABNT. 8.07.01.1428.0
52	20	UN	CHAVE DE CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO , NA COR BRANCA, BIVOLT
53	5	UN	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220/380V TRIFÁSICA
54	2	UN	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR COM BASE PARA FUSÍVEL LIMITADOR HH E ABERTURA SEM CARGA; TENSÃO NOMINAL 15 KV; CORRENTE NOMINAL: 400 A; POLOS: TRIPOLAR
55	10	UN	CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE TENSÃO NOMINAL 220V POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 4400W RESISTÊNCIA CLIMATIZADA MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS JATO MULTIDIRECIONAL COM ACESSÓRIOS (CHUVEIRO MANUAL, SUPORTE, BUCHA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO)

56	50	UN	CONDULETE 3/4" TIPO C; SEM ROSCA E SEM TAMPA
57	2	UN	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO MACHO, MODELO RJ45, CATEGORIA 5E - CONECTOR RJ45 MACHO - CAT5E, PACOTE COM 100
58	1000	UN	CONECTOR DE FORÇA RJ 45
59	20	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, MODELO CDP 70, COM CAPACIDADE DE CONEXÃO PARA CABOS DE 10 A 95MM
60	30	UN	CONTROLE REMOTO, TIPO SEM FIO, APLICAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIVERSAL
61	10	UN	COOLER MODELO DFS2512HS3S, 12V, ORIGINAL DAS FONTES JFA DE 40A A 120 AMP, COM ROLAMENTO, 0.25A, MEDIDAS 60X60X25
62	20	UN	DISJUNTOR 20A
63	20	UN	DISJUNTOR 25A
64	20	UN	DISJUNTOR 30A
65	10	UN	DISJUNTOR 50A
66	10	UN	DISJUNTOR 70A
67	3	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A (BIPOLAR)
68	5	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A (BIPOLAR)
69	10	UN	DISJUNTOR TETRAPOLAR 60A
70	10	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A (TRIPOLAR)
71	10	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A (TRIPOLAR)
72	10	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A (TRIPOLAR)
73	10	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A (TRIPOLAR)
74	10	UN	DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO - FASE/TERRA 45KVA; NÚMERO DE POLOS: 1; CORRENTE NOMINAL IN: 15 MA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA: 175V.
75	5	UN	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2" C/R, CINZA.
76	20	UN	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 2", COR BRANCA, COMPRIMENTO 3 M.
77	20	UN	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 3/4", COR BRANCA, COMPRIMENTO 3 M
78	30	UN	ESPELHO TOMADA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 POSTO HORIZONTAL, TAMANHO 4 X 2"

79	30	UN	ESPELHO TOMADA , MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 POSTO VERTICAL , TAMANHO 4 X 2"
80	30	UN	ESPELHO TOMADA , MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 POSTOS SEPARADOS , TAMANHO 4 X 2"
81	12	UN	EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA , TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2 METROS , COMPONENTES 3 TOMADAS TRIPOLAR 10A BIVOLT
82	12	UN	EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA , TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 3 METROS , COMPONENTES 3 TOMADAS TRIPOLAR 10A BIVOLT
83	15	UN	EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA , TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 5 METROS , COMPONENTES 3 TOMADAS TRIPOLAR 10A BIVOLT
84	30	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS - CABO MÍNIMO DE 1,3M, BOTÃO LIGA/DESLIGA DIRETO NO EQUIPAMENTO, TOMADAS 2P + T 10A, COM FUSÍVEL CONTRA SOBRECORRENTE, FREQUÊNCIA 100HZ. GARANTIA DE 1 ANO.
85	300	M	FIO PARALELO 2X1,5MM - ISOLAMENTO 300V
86	300	M	FIO PARALELO 2X2,5MM - ISOLAMENTO 300V
87	300	M	FIO PARALELO 2X6MM - ISOLAMENTO 300V
88	5	UN	FITA DE ADESIVO ACRÍLICO DUPLA FACE 19MM X 20M . DIMENSÕES DO PRODUTO: 2000 X 1,9 X 1,9 CM; 508 G
89	100	M	FITA DE LED - 14,4W/M - 3000K QUENTE
90	100	UN	FITA ISOLANTE 20M - COM LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 20MM, ESPESSURA: 0,18MM ANTICHAMA, RESISTENTE A U.V, MATERIAL: PVC. GARANTIA DE 24 MESES.
91	8	UN	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO - 19MM X 10M - CERTIFICADO ABNT NBR NM 60454-3 - PARA ALTA TENSÃO DE ATÉ 69 KVA
92	10	UN	FITA ISOLANTE ELÉTRICO LÍQUIDO (50 GRAMAS)
93	10	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M
94	10	UN	FUSÍVEL DE MICROONDAS DE 0,8 AMP COM RETARDO –

			(800MAH) 5KV
95	100	UN	FUSÍVEL VIDRO GRANDE 6X30MM <u>12A/250V</u>
96	100	UN	FUSÍVEL VIDRO PEQUENO 5X20MM <u>10A/250V</u>
97	100	UN	FUSÍVEL VIDRO PEQUENO 5X20MM <u>12A/250V</u>
98	150	UN	FUSÍVEL VIDRO PEQUENO 5X20MM <u>5A/250V</u>
99	100	UN	FUSÍVEL VIDRO PEQUENO 5X20MM <u>8A/250V</u>
100	12	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR BIPOLAR - 10A 250V - CONFORME NORMA NBR 60669-1.
101	50	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES - 10A 250V - CONFORME NORMA NBR 60669-1
102	12	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES COM TOMADA - 10A 250V - CONFORME NORMA NBR 60669-1
103	12	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES COM TOMADA 2P + T 10A 250V - CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 60669-1
104	12	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR TRIPLO - 10A 250V - CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 60669-1
105	30	UN	LÂMPADA AR111 LED 12W, GU10, 2700K, BRANCO QUENTE, BIVOLT
106	50	UN	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BIVOLT, BRANCO, AUTONOMIA DE 6H
107	50	UN	LÂMPADA DE LED 15W, BULBO, SOQUETE E27, 6500K, BIVOLT
108	50	UN	LÂMPADA DE LED 3W PARA MICROSCÓPIOS NO216B/T/NO226B/T
109	50	UN	LÂMPADA DE LED 5W PARA MICROSCÓPIOS NO216B/T/NO226B/T
110	100	UN	LÂMPADA DE LED 70W, ULTRA BULBO, SOQUETE E40, 6500K, BIVOLT, LUZ FRIA.
111	200	UN	LÂMPADA DE LED 9W, BULBO, SOQUETE E-27, LUZ BRANCA, BIVOLT

112	10	UN	LÂMPADA DE LED DICRÓICA 4W BRANCA GU 10
113	10	UN	LÂMPADA DE LED FILAMENTO 2.7W B35 2500K BV E14/E27, LUZ BRANCA
114	50	UN	LAMPADA LED HALOPIN G9 5W 6.500K
115	50	UN	LÂMPADA LED PAR20 7W E27, 4.000K, BIVOLT, LUZ QUENTE
116	1000	UN	LÂMPADA TUBULAR LED, COM POTÊNCIA DE 18W T8; 1,20 METROS, SOQUETE G13, TEMP. 6500K COR: BRANCO FRIO, VOLTAGEM BIVOLT (100 - 240 V), EMISSÃO DE LUZ 2.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS
117	10	UN	LIMPA CONTATO, N-HEXANO E PROPELENTE, PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, REMOVENDO RESÍDUOS QUE POSSAM PREJUDICAR A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS ELÉTRICOS, SEM PREJUDICAR O MATERIAL, POIS SUA FORMULA NÃO CONTÉM SOLVENTES, SPRAY COM 300ML
118	10	UN	LUBRIFICANTE SPRAY ANTIFERRUGEM 300 ML
119	12	UN	LUMINÁRIA LED SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO BARRA PRETO DIFUSA 20W BRANCO QUENTE 3500K.
120	50	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA DE 100W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RESISTENTE AO TEMPO E CORROSÃO, ADEQUADO A DISSIPAÇÃO TÉRMICA; BIVOLT AUTOMÁTICA; COM FUNCIONAMENTO NORMAL PARA VALORES DE TENSÃO ENTRE 100 E 250V; DRIVER DE CONTROLE DOS LEDS, INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. ALTO FATO DE POTÊNCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,95; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 14.000/LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 140 LM/W, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4.000 A 6.500K, COM GRUA DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP66, COMPATÍVEL PARA ENCAIXE DE BRAÇO ENTRE 48 A 60MM; VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 70.000 HORAS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS; COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO/PROCEL. SISTEMA INCLUSO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR (RELE

			FOTOELÉTRICO).
121	200	M	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4"
122	50	UN	MÓDULO RJ45 SISTEMA COMPATÍVEL COM SISTEMA LIZ, LUX E LUX2
123	1500	UN	PILHA ALCALINA AA - PACOTE COM 2 UNIDADES; TAMANHO PEQUENO (AA); DESIGNAÇÃO: LR6; 1,5 VOLTS; DURAÇÃO MÉDIA ACIMA DE 20 HORAS; CONFORME A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE; SELO INMETRO
124	1500	UN	PILHA ALCALINA AAA - PACOTE COM 2 UNIDADES; TAMANHO PEQUENO (AAA); DESIGNAÇÃO: LR03; 1,5 VOLTS; DURAÇÃO MÉDIA ACIMA DE 8 HORAS; CONFORME A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE; SELO INMETRO.
125	30	UN	PLACA CEGA, COMPRIMENTO 4", <u>LARGURA 2"</u> , COR BRANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO
126	30	UN	PLACA CEGA, COMPRIMENTO 4", <u>LARGURA 4"</u> , COR BRANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO.
127	50	UN	PLACA PARA CONDULETE 3/4", <u>1 POSTO VERT. LIZ</u> - 56117040
128	80	UN	PLAFON BIVOLT DE EMBUTIR LED QUADRADO 24W - FLUXO LUMINOSO 1900LM - 6500K
129	50	UN	PLAFON SOBREPOR LED QUADRADO 18W - FLUXO LUMINOSO 1440LM - 6500K (21X21)
130	12	UN	PLAFON SOBREPOR LED QUADRADO 24W - FLUXO LUMINOSO 1900LM - 6000K
131	20	UN	PLUG FÊMEA 3 PINOS 10A - CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; - CONTATOS EM LATÃO; - CAPACIDADE ELÉTRICA: 10A EM TENSÕES DE ATÉ 250V - CONFORME NORMA NBR 60669-1
132	20	UN	PLUG MACHO 2 PINOS 10A - CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; - CONTATOS EM LATÃO; - CAPACIDADE ELÉTRICA: 10A EM TENSÕES DE ATÉ 250V - CONFORME NORMA NBR 60669-1
133	100	UN	PORTA CADEADO 2" GALVANIZADO

134	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 12 DISJUNTORES - CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE POLOS DIN: 12 DISJUNTORES UNIPOLARES; CORRENTE NOMINAL DE REGIME CONTÍNUO: 125A; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO: 500V / 60HZ; ACESSO FRONTAL; BRANCA; EM PLÁSTICO; ALTURA: 199MM; LARGURA: 255MM; PROFUNDIDADE: 94,5MM; NBR IEC 60439-3:2004.
135	10	UN	REBITE REPUXO 308 A 412 (4X10) - PACOTE COM 100 UNIDADES.
136	10	UN	REBITE REPUXO 530 A 630 (5X35) - PACOTE COM 100 UNIDADES.
137	50	UN	REFLETORES DE LED TIPO SMD – POTÊNCIA 100W – COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.000-6.500K – MÍNIMO 10.000 LUMENS – VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS – ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 - BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) - CERTIFICADA PELO INMETRO - A PROVA D'ÁGUA
138	50	UN	REFLETORES DE LED TIPO SMD – POTÊNCIA 30W – COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.000-6.500K – MÍNIMO 4.900 LUMENS – VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS – ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 - BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) - CERTIFICADA PELO INMETRO
139	50	UN	REFLETORES DE LED TIPO SMD – POTÊNCIA 50W – COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.000-6.500K – MÍNIMO 4.900 LUMENS – VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS – ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 - BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) - CERTIFICADA PELO INMETRO
140	30	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO PARA ACIONAMENTO NOTURNO DE CORRENTE ALTERNADA , CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATO DE CARGA NF ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA. CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA. POTENCIA: 1000W (CARGA RESISTIVA) – 1200VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA). FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PONTO DE CARGA 10LUX (FAIXA DE 03 A 20 LUX). DESLIGAMENTO: RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. FAIXA DE

			TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE -5°C E +50°C. ESTAR DEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123:98 UL-773:1992 ANSI-C136.10:1988 MARCAS DEVIDAMENTE APROVADAS PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.
141	6	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIROS, BELLA DUCHA 4T ULTRA, 6800W, 220V
142	6	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIROS, MAXI DUCHA 3T, 5500W, 220V
143	30	UN	SENSOR INDICADOR DE PRESENÇA POR CÉLULA INFRAVERMELHA; BIVOLT; PARA TETO E PAREDE COM REGULAGEM DE TEMPO.
144	5	UN	SOLDA FINA 1.0 MM (500 GRAMAS)
145	20	UN	SOQUETE BOCAL E27 (4A/250V) <u>CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO</u>, PENDENTE COM RABICHO, NA COR BRANCA
146	12	UN	SOQUETE BOCAL E27 (4A/250V) <u>CORPO EM PORCELANA</u>, NA COR BRANCA, SOQUETE EM LATÃO, FIXAÇÃO ANTI-GIRO ATRAVÉS DE 2 PONTOS APARAFUSADOS
147	30	UN	SOQUETE CEBOLINHA COM RABICHO, PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM LÂMPADAS DE BASE G-13 E DIÂMETRO T8 A T12, 250V/2A
148	1000	UN	SOQUETE DE PRESSÃO ANTI-VIBRATÓRIO COM PARAFUSO, PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM LÂMPADAS DE BASE G-13 E DIÂMETRO T8 A T12, 250V/2A
149	50	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A - DUPLA - CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1, COMPATÍVEL COM SISTEMAS LUX, LUX2 E LIZFLEX
150	50	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 20 A - DUPLA - CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1
151	50	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 20 A - DUPLA - CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1, COMPATÍVEL COM SISTEMAS LUX, LUX2 E LIZFLEX
152	50	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 20 A - SIMPLES - CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1

153	50	UN	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 10A 250V; BIVOLT; SISTEMA LIZFLEX; CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1
154	20	UN	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 20A 250V; BIVOLT; SISTEMA LIZFLEX; CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1
155	50	UN	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10 A - CONFORME NORMAS: NBR NM 60884-1
156	50	UN	<p>POSTE DE JARDIM COM GLOBO PARA CIMA - Características: Material: Aço estruturado SAE 1020. Tubo redondo diâmetro de 50,8mm (2 polegadas) Suporte do globo em alumínio. Globo em vidro leitoso. Cor: Preto. Quantidade de Luminária 1(um). Características da iluminação: Globo Bulbo LED (Luz para todas as direções). Lâmpada/Fonte de Luz: Bulbo LED - Potência: até 50W. Soquete: E27. Tensão de Entrada: Bivolt automática (110v-220v). Temperatura de cor: 3000K (Branco quente) ou 6500K (Branco frio). Fluxo luminoso: Até 4.800 Lm. Angulação do fluxo luminoso: 360º. Revestimento/pintura: Pintura eletrolítica em poliéster a pó para durabilidade e acabamento superiores. Vida útil estimada: 25.000h. Dimensões: Altura 3 metros. Base: Quadrada. Dimensão da Base: 20x20cm (Largura X Comprimento). Dimensões do Globo: 150 x 300 mm (boca/abertura x diâmetro). Adicionais: Garantia mínima 05 (cinco) anos. Fixação no solo: Flangeado. Acessórios inclusos: Base reforçada em aço SAE1020. Fiação até a base. Soquete. Parafusos e Chumbadores.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p>  <p>Altura: 3 metros Base: 20x20cm</p>

157	50	UN	<p>POSTE DE JARDIM COM GLOBO PARA CIMA - Características: Material: Aço estruturado SAE 1020. Tubo redondo diâmetro de 50,8mm (2 polegadas) Suporte do globo em alumínio. Globo em vidro leitoso. Cor: Preto. Quantidade de Luminária 1(um). Características da iluminação: Globo Bulbo LED (Luz para todas as direções). Lâmpada/Fonte de Luz: Bulbo LED - Potência: até 50W. Soquete: E27. Tensão de Entrada: Bivolt automática (110v-220v). Temperatura de cor: 3000K (Branco quente) ou 6500K (Branco frio). Fluxo luminoso: Até 4.800 Lm. Angulação do fluxo luminoso: 360º. Revestimento/pintura: Pintura eletrolítica em poliéster a pó para durabilidade e acabamento superiores. Vida útil estimada: 25.000h. Dimensões: Altura 1,50 metros. Base: Quadrada. Dimensão da Base: 20x20cm (Largura X Comprimento). Dimensões do Globo: 150 x 300 mm (boca/abertura x diâmetro). Adicionais: Garantia mínima 05 (cinco) anos. Fixação no solo: Flangeado. Acessórios inclusos: Base reforçada em aço SAE1020. Fiação até a base. Soquete. Parafusos e Chumbadores.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>Altura: 1,50 metros Base: 20x20cm</p>
-----	----	----	---

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade:

2.1.1. A contratação de materiais elétricos pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é justificada pela necessidade de manutenção e modernização das instalações elétricas existentes, visando garantir a segurança, eficiência energética e a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas. A obsolescência dos sistemas atuais e a necessidade de conformidade com as normas técnicas vigentes são os principais motivadores para esta contratação, que está diretamente alinhada

com a missão institucional da FEMA de proporcionar um ambiente educacional seguro e eficiente.

2.1.2. A relação entre a demanda e o pedido é clara, pois a modernização e a manutenção das instalações elétricas são essenciais para o ambiente educacional, influenciando diretamente na qualidade do ensino e na segurança dos alunos e funcionários. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada em análise histórica de consumo e demandas previstas, garantindo que a quantidade estimada esteja alinhada com as necessidades reais da instituição.

2.1.3. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria na infraestrutura elétrica, maior eficiência energética e redução de riscos de acidentes. Os benefícios indiretos abrangem a melhoria do ambiente educacional, aumento da satisfação de alunos e funcionários, e a valorização da imagem institucional perante a comunidade e potenciais investidores.

2.2. Do fornecimento:

2.2.1. O fornecimento será parcelado, por demanda – mediante solicitação –, nos termos da alínea "b" do inciso V do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Da utilização do sistema de registro de preços:

2.2.1. A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições, facilitando o atendimento às demandas em controle de estoque, celeridade e uniformidade das aquisições.

2.2.1.1. Segundo Marçal, "*o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas*" (JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251).

2.2.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não sendo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o ÓRGÃO GERENCIADOR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem que isso justifique qualquer indenização à Detentora da ARP.

2.3. Da escolha da modalidade e tipo de licitação:

2.3.1. **Modalidade de Licitação:** considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens comuns, o que justifica a realização da modalidade

Pregão.

2.3.2. **Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.

2.3.2.1. **Justificativas:** A escolha do critério de julgamento com base no menor preço por item no sistema de registro de preços para aquisição de material elétrico pode ser justificada pelos seguintes argumentos:

I. **Eficiência Econômica:** O critério de menor preço por item permite que a Administração adquira cada item ao menor custo possível, maximizando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

II. **Competitividade:** Essa abordagem incentiva a ampla participação de fornecedores, possibilitando uma maior competição por preços reduzidos em itens individuais, em vez de limitar a concorrência ao agrupamento de itens em lotes.

III. **Adaptação às Necessidades:** Materiais elétricos frequentemente possuem especificações variadas e demandas específicas. Com o julgamento por item, é possível atender às necessidades específicas de forma mais precisa.

IV. **Flexibilidade:** No caso de um fornecedor apresentar o menor preço para apenas determinados itens, isso garante que a Administração possa celebrar contratos com diferentes fornecedores para diferentes itens, sem se comprometer com um único lote ou pacote fechado.

V. **Transparência e Simplicidade:** O julgamento por menor preço por item torna o processo mais objetivo e transparente, facilitando o controle e o acompanhamento pelos órgãos fiscalizadores e pela sociedade.

2.3.3. Essa justificativa está em conformidade com as legislações aplicáveis, como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

2.4. Tratamento diferenciado para ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14)

2.4.1. Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.4.2. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa:

i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.4.3. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

2.4.4. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.4.5. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*

2.4.6. Desta forma, visando evitar o fracionamento do item em prejuízo à economia de escala e a conseqüente busca da proposta mais vantajosa para administração pública, não será aplicável ao presente certame o disposto do Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06, porém mantendo o tratamento diferenciado nos demais aspectos compatíveis.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os requisitos e documentos exigidos para habilitação encontra-se estabelecidos no Item 7 do Instrumento Convocatória.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para a contratação dos materiais elétricos é de R\$ 478.603,90 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e três reais e noventa centavos), sendo este o valor máximo a ser pago.

ITEM	QTDE	UN	V.U	V.T
1	10	UN	R\$ 3,43	R\$ 34,30
2	10	PCT	R\$ 167,57	R\$ 1.675,70
3	5	PCT	R\$ 16,60	R\$ 83,00
4	5	PCT	R\$ 21,24	R\$ 106,20
5	5	PCT	R\$ 50,84	R\$ 254,20
6	5	PCT	R\$ 90,37	R\$ 451,85
7	10	UN	R\$ 6,73	R\$ 67,30
8	55	UN	R\$ 6,50	R\$ 357,50
9	5	UN	R\$ 2,36	R\$ 11,80

10	10	UN	R\$ 35,38	R\$ 353,80
11	10	UN	R\$ 186,65	R\$ 1.866,50
12	10	UN	R\$ 9,97	R\$ 99,70
13	400	UN	R\$ 130,93	R\$ 52.372,00
14	50	UN	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00
15	80	KIT	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
16	10	UN	R\$ 33,02	R\$ 330,20
17	6	CX	R\$ 1.629,97	R\$ 9.779,82
18	12	CX	R\$ 1.156,13	R\$ 13.873,56
19	500	M	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
20	500	M	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
21	300	M	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
22	200	M	R\$ 4,95	R\$ 990,00
23	50	UN	R\$ 16,78	R\$ 839,00
24	50	UN	R\$ 20,57	R\$ 1.028,50
25	50	UN	R\$ 35,95	R\$ 1.797,50
26	50	UN	R\$ 43,44	R\$ 2.172,00
27	100	UN	R\$ 96,53	R\$ 9.653,00
28	50	UN	R\$ 137,37	R\$ 6.868,50
29	50	UN	R\$ 195,61	R\$ 9.780,50
30	915	M	R\$ 4,29	R\$ 3.925,35
31	500	M	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
32	500	M	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
33	50	UN	R\$ 23,12	R\$ 1.156,00
34	50	UN	R\$ 34,38	R\$ 1.719,00
35	50	UN	R\$ 58,87	R\$ 2.943,50
36	50	UN	R\$ 2,54	R\$ 127,00
37	50	UN	R\$ 4,75	R\$ 237,50
38	50	UN	R\$ 5,87	R\$ 293,50
39	50	UN	R\$ 6,71	R\$ 335,50
40	50	UN	R\$ 209,34	R\$ 10.467,00
41	100	UN	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00

42	300	UN	R\$ 22,96	R\$ 6.888,00
43	200	UN	R\$ 23,15	R\$ 4.630,00
44	50	UN	R\$ 36,16	R\$ 1.808,00
45	50	UN	R\$ 435,07	R\$ 21.753,50
46	50	UN	R\$ 489,16	R\$ 24.458,00
47	12	UN	R\$ 17,05	R\$ 204,60
48	12	UN	R\$ 8,93	R\$ 107,16
49	12	UN	R\$ 7,43	R\$ 89,16
50	2	RL	R\$ 381,53	R\$ 763,06
51	10	UN	R\$ 42,97	R\$ 429,70
52	20	UN	R\$ 31,42	R\$ 628,40
53	5	UN	R\$ 367,62	R\$ 1.838,10
54	2	UN	R\$ 3.523,30	R\$ 7.046,60
55	10	UN	R\$ 78,79	R\$ 787,90
56	50	UN	R\$ 15,71	R\$ 785,50
57	2	UN	R\$ 63,50	R\$ 127,00
58	1000	UN	R\$ 0,57	R\$ 570,00
59	20	UN	R\$ 12,30	R\$ 246,00
60	30	UN	R\$ 89,61	R\$ 2.688,30
61	10	UN	R\$ 41,55	R\$ 415,50
62	20	UN	R\$ 11,34	R\$ 226,80
63	20	UN	R\$ 11,29	R\$ 225,80
64	20	UN	R\$ 11,91	R\$ 238,20
65	10	UN	R\$ 14,58	R\$ 145,80
66	10	UN	R\$ 36,33	R\$ 363,30
67	3	UN	R\$ 42,03	R\$ 126,09
68	5	UN	R\$ 42,06	R\$ 210,30
69	10	UN	R\$ 235,81	R\$ 2.358,10
70	10	UN	R\$ 284,38	R\$ 2.843,80
71	10	UN	R\$ 60,13	R\$ 601,30
72	10	UN	R\$ 65,21	R\$ 652,10
73	10	UN	R\$ 218,08	R\$ 2.180,80

74	10	UN	R\$ 103,15	R\$ 1.031,50
75	5	UN	R\$ 19,62	R\$ 98,10
76	20	UN	R\$ 42,69	R\$ 853,80
77	20	UN	R\$ 32,85	R\$ 657,00
78	30	UN	R\$ 4,54	R\$ 136,20
79	30	UN	R\$ 4,19	R\$ 125,70
80	30	UN	R\$ 4,28	R\$ 128,40
81	12	UN	R\$ 29,91	R\$ 358,92
82	12	UN	R\$ 29,53	R\$ 354,36
83	15	UN	R\$ 37,40	R\$ 561,00
84	30	UN	R\$ 47,46	R\$ 1.423,80
85	300	M	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
86	300	M	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
87	300	M	R\$ 9,81	R\$ 2.943,00
88	5	UN	R\$ 49,89	R\$ 249,45
89	100	M	R\$ 32,98	R\$ 3.298,00
90	100	UN	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
91	8	UN	R\$ 25,96	R\$ 207,68
92	10	UN	R\$ 28,80	R\$ 288,00
93	10	UN	R\$ 4,89	R\$ 48,90
94	10	UN	R\$ 4,95	R\$ 49,50
95	100	UN	R\$ 1,81	R\$ 181,00
96	100	UN	R\$ 1,95	R\$ 195,00
97	100	UN	R\$ 1,97	R\$ 197,00
98	150	UN	R\$ 1,94	R\$ 291,00
99	100	UN	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
100	12	UN	R\$ 14,32	R\$ 171,84
101	50	UN	R\$ 12,58	R\$ 629,00
102	12	UN	R\$ 14,12	R\$ 169,44
103	12	UN	R\$ 14,09	R\$ 169,08
104	12	UN	R\$ 22,02	R\$ 264,24
105	30	UN	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00

106	50	UN	R\$ 26,87	R\$ 1.343,50
107	50	UN	R\$ 9,31	R\$ 465,50
108	50	UN	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50
109	50	UN	R\$ 35,26	R\$ 1.763,00
110	100	UN	R\$ 154,51	R\$ 15.451,00
111	200	UN	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
112	10	UN	R\$ 15,20	R\$ 152,00
113	10	UN	R\$ 27,44	R\$ 274,40
114	50	UN	R\$ 16,06	R\$ 803,00
115	50	UN	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
116	1000	UN	R\$ 21,99	R\$ 21.990,00
117	10	UN	R\$ 26,67	R\$ 266,70
118	10	UN	R\$ 21,03	R\$ 210,30
119	12	UN	R\$ 73,67	R\$ 884,04
120	50	UN	R\$ 756,44	R\$ 37.822,00
121	200	M	R\$ 1,71	R\$ 342,00
122	50	UN	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
123	1500	UN	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
124	1500	UN	R\$ 13,67	R\$ 20.505,00
125	30	UN	R\$ 4,63	R\$ 138,90
126	30	UN	R\$ 7,63	R\$ 228,90
127	50	UN	R\$ 5,80	R\$ 290,00
128	80	UN	R\$ 25,21	R\$ 2.016,80
129	50	UN	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
130	12	UN	R\$ 33,32	R\$ 399,84
131	20	UN	R\$ 8,87	R\$ 177,40
132	20	UN	R\$ 5,91	R\$ 118,20
133	100	UN	R\$ 6,02	R\$ 602,00
134	10	UN	R\$ 75,71	R\$ 757,10
135	10	UN	R\$ 8,99	R\$ 89,90
136	10	UN	R\$ 9,66	R\$ 96,60
137	50	UN	R\$ 57,19	R\$ 2.859,50

138	50	UN	R\$ 32,69	R\$ 1.634,50
139	50	UN	R\$ 49,93	R\$ 2.496,50
140	30	UN	R\$ 26,46	R\$ 793,80
141	6	UN	R\$ 51,29	R\$ 307,74
142	6	UN	R\$ 36,25	R\$ 217,50
143	30	UN	R\$ 74,68	R\$ 2.240,40
144	5	UN	R\$ 164,90	R\$ 824,50
145	20	UN	R\$ 10,09	R\$ 201,80
146	12	UN	R\$ 5,36	R\$ 64,32
147	30	UN	R\$ 2,22	R\$ 66,60
148	1000	UN	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
149	50	UN	R\$ 18,91	R\$ 945,50
150	50	UN	R\$ 11,61	R\$ 580,50
151	50	UN	R\$ 11,80	R\$ 590,00
152	50	UN	R\$ 10,76	R\$ 538,00
153	50	UN	R\$ 18,38	R\$ 919,00
154	20	UN	R\$ 19,68	R\$ 393,60
155	50	UN	R\$ 11,14	R\$ 557,00
156	50	UN	R\$ 804,31	R\$ 40.215,50
157	50	UN	R\$ 517,90	R\$ 25.895,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$	478.603,90

4.2. Justificativa do preço:

4.2.1. A justificativa para o preço estabelecido na contratação dos materiais elétricos para a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. A estimativa de custo foi meticulosamente calculada com base em uma pesquisa de mercado abrangente, que incluiu a consulta de preços com múltiplos fornecedores qualificados e a análise de contratações similares por outros órgãos públicos. Este processo assegura que os preços são competitivos e refletem o valor de mercado dos materiais, evitando superfaturamento ou preços inexequíveis. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a modalidade de pregão eletrônico garantem transparência e permitem a obtenção das melhores propostas disponíveis no mercado, maximizando assim a alocação eficiente dos recursos públicos.

4.3. Da dotação orçamentária:

4.3.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, há uma abordagem específica quanto à dotação orçamentária no contexto de Registro de Preços.

4.3.2. O artigo 82, § 3º, da referida Lei menciona que, no caso de registro de preços, a ausência de previsão orçamentária inicial não impede o certame, desde que a dotação orçamentária seja devidamente informada no momento da assinatura do contrato ou da formalização da compra. Assim, não há a obrigatoriedade de inclusão da dotação orçamentária no edital, mas ela deverá estar disponível e ser indicada antes de qualquer comprometimento financeiro efetivo.

Isso confere maior flexibilidade à administração pública na gestão de suas aquisições por meio do sistema de registro de preços, adaptando-se à realidade dos créditos orçamentários.

4.3.3. Sendo assim a dotação será informada em momento oportuno com a emissão do instrumento de formalização e autorização de compra (Nota de Empenho).

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. Os insumos serão fornecidos de acordo com as reais necessidades apresentadas pelo Setor de Serviços Gerais, devendo a entrega destes ser efetuada no almoxarifado da FEMA – Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Bloco 03, que emitirá os pedidos diretamente à contratada.

5.2. A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para a FEMA.

5.3. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, **das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h**. Registra-se que, a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

5.4. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada em **ATÉ 20 (vinte) dias** corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Em conformidade como o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste edital será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas neste termo;

6.1.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias corridos subsequentes do recebimento provisório, para verificação do atendimento das exigências contratuais;

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e

deverá ser substituído imediatamente.

6.3.1. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor.

7. GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade e correção dos itens adquiridos. Caso os produtos não correspondam à qualidade exigida no edital, serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

8.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado:

8.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

8.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

8.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

8.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

8.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Ata de Registro de Preços e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme determinação do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, visando continuidade e eficiência no fornecimento dos materiais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entregue produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

13.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

13.1.9. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a FEMA o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

13.1.11. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação da FEMA, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

13.1.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A FEMA, na qualidade de contratante, assume as seguintes obrigações em relação ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, pelo prazo de 12 meses:

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.1. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela responsável do Setor de Serviços Gerais, senhora Vanusa Cadete da Silva, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como os prazos estipulados;

16.2. As partes deverão executar fielmente as obrigações assumidas, em observância às cláusulas pactuadas e às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do pactuado;

16.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo;

16.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências imediatas, sempre que necessário.

16.5. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Serviços Gerais, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

16.6. O fiscal acompanhará a execução do objeto, assegurando que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração;

16.7. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados;

16.7.1. Em caso de identificação de qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal emitirá notificações à CONTRATADA, estipulando prazos para as devidas correções.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Critérios de Sustentabilidade para a Contratação de Materiais Elétricos;

17.1.1. Eficiência Energética: Os materiais elétricos devem atender aos padrões de eficiência energética mais elevados, compatíveis com as normas técnicas vigentes, como a NBR e normas internacionais aplicáveis. Isso inclui a escolha de materiais que reduzam o consumo de energia nas instalações da FEMA;

17.1.2. Materiais Sustentáveis: Priorizar materiais fabricados com substâncias recicláveis ou provenientes de fontes renováveis. As abraçadeiras de nylon, por exemplo, devem ser produzidas com materiais reciclados quando possível;

17.1.3. Logística Reversa: Implementar um sistema de logística reversa para os

materiais elétricos, garantindo que os itens substituídos ou descartados sejam coletados e reciclados de forma adequada, minimizando o impacto ambiental;

17.1.4. Redução de Emissões: Selecionar fornecedores que demonstrem práticas de redução de emissões de carbono em suas operações de produção e transporte;

17.1.5. Certificações Ambientais: Exigir que os fornecedores possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que comprovem a adoção de práticas sustentáveis em suas operações;

17.2. Descrição dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras;

17.2.1. Impactos Ambientais:

- Resíduos: A substituição e descarte de materiais elétricos podem gerar resíduos significativos, especialmente componentes não recicláveis;

- Consumo de Recursos: A produção de materiais elétricos envolve o consumo de recursos naturais, que pode ser intensivo dependendo do material;

- Emissões de Transporte: O transporte dos materiais até a FEMA pode resultar em emissões de gases de efeito estufa;

17.2.2. Medidas Mitigadoras:

- Reciclagem e Reuso: Implementar políticas de reciclagem para todos os materiais descartados, promovendo o reuso quando possível;

- Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Contratar fornecedores que utilizem práticas de produção sustentáveis e que minimizem o uso de recursos naturais;

- Transporte Eficiente: Organizar a logística de entrega de forma a reduzir as emissões de carbono, optando por transportes coletivos ou veículos de baixa emissão;

17.3. Impactos da Contratação e Medidas de Contingência;

17.3.1. Impactos Potenciais:

- Geração de Resíduos: A instalação de novos materiais pode gerar resíduos, especialmente se os materiais antigos não forem adequadamente descartados;

- Consumo Energético: O uso de materiais elétricos ineficientes pode levar a um aumento no consumo de energia;

17.3.2. Medidas de Contingência:

- Auditorias de Sustentabilidade: Realizar auditorias regulares para garantir que os materiais elétricos sejam instalados e utilizados de acordo com as práticas de sustentabilidade estabelecidas;

- Treinamento e Conscientização: Promover treinamentos para os funcionários sobre práticas sustentáveis no uso e manutenção dos materiais elétricos;

17.4. Conforme a Lei 14.133/21, é fundamental incorporar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas para promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5, I e Art. 8, §1). A adoção dessas práticas não apenas atende à legislação, mas também contribui para a responsabilidade social e ambiental da FEMA.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais, bem como, as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelos colaboradores Nivaldo Aparecido de Melo (Coordenador Administrativo), Juliana S. De Nigris (Chefe de Seção) e Eduardo Aparecido de Souza (Chefe de Seção) o), conforme documento acostado ao processo.

15.2. Os quantitativos estimados são para o período de 12 (doze) meses.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial **NÃO DEVE** conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA).

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe fornecer à FEMA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pela FEMA.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor:

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

6) DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

..... de..... de..... de 2025.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em papel timbrado da empresa

Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

- h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ../2025

REF. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Hilário Vetore Neto, portador da carteira de identidade (RG)nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado] doravante denominado **DETENTOR**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado (a) na [endereço completo/bairro/cidade/estado], neste ato representado (a) por [nome e função na Detentora da Ata], portador da carteira de identidade (RG)nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado], conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração* apresentada nos autos, classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste o objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA), pelo prazo de 12 Meses, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QTDE ESTIMADA	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01					
02					
03					
04					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. A dotação orçamentária será informada em momento oportuno com a emissão do instrumento de formalização e autorização de compra (Nota de Empenho).

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (Whatsapp ou e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. A entrega deverá realizadas em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, Bloco II no Setor de Materiais da FEMA, Fone: (18) 3302-1055 ramal, 1083, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

2.3.1. A empresa Contratada deverá comunicar ao setor demandante pelo e-mail: XXXX@fema.edu.br ou pelo telefone supracitado, o dia e horário que os produtos serão entregues, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

2.4.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do produto juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada

para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

2.8. Demais condições contantes no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida

alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Obriga-se a detentora, além das exigências constantes no Edital e seus anexos à:

5.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão

referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.1.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.1.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.1.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo previamente estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.1.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a FEMA obriga-se-a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.1.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do

certame e seus anexos.

6.1.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.1.8. Designar Fiscal e Gestor, para efeitos de acompanhamento da execução contratual.

6.1.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.4.6 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no

edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

8.8.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

8.8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.7. desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento

- dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.
- 8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.
- 8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
- 8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).
- 8.20. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.2. O registro a que se refere o item 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item

9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA X - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços

CLÁUSULA XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA XII - DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem todos de acordo, lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

....., de de 2025.

As partes:

a) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

b) Razão Social

XXXXXXXXXXXX –
Cargo

c) Testemunhas:

Nome
RG nº

Nome
RG nº

ANEXO – ARP nº XXX/2025

*Cadastro Reserva

Processo licitatório nº 013/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA), pelo prazo de 12 Meses.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

***Obs.:** Este documento poderá ser substituído pelo relatório de classificação de fornecedores por itens emitido pelo sistema do pregão eletrônico.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025”

Ref.: Processo nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA). Valor Global Estimado R\$ XXXXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [dia] de [mês] de 2025.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de...../SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA).

Valor Global estimado do registro: R\$

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7489-8067-1E25-11A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 04/04/2025 08:30:55 GMT-03:00
Papel: Diretor executivo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7489-8067-1E25-11A4>